



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Rede Distrital de Jovens Candangos, com o propósito de estabelecer um canal direto de diálogo e participação ativa entre os jovens beneficiários do programa e o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de fortalecer a comunicação entre o Poder Executivo Distrital e os jovens participantes do Programa Jovem Candango, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Rede Distrital de Jovens Candangos, com o propósito de estabelecer um canal direto de diálogo e participação ativa entre os jovens beneficiários do programa e o Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Rede Distrital de Jovens Candangos terá como objetivos:

- I. Promover a troca de informações e experiências entre os jovens participantes do Programa Jovem Candango;
- II. Facilitar a comunicação direta e efetiva entre os beneficiários e a Secretaria de Estado da Família e Juventude;
- III. Colaborar na identificação de demandas, sugestões e necessidades dos jovens, visando aprimorar as políticas públicas voltadas à juventude no Distrito Federal.

Art. 3º A estrutura da Rede será digital utilizando o aplicativo de mensagens diretas WhatsApp por meio de cadastramento dos jovens contratados.

Art. 4º A coordenação e moderação das atividades da Rede caberá ao Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude.

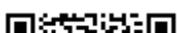
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 22/01/2024, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131750312** código CRC= **49666A11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 -

DF

Telefone(s):

Sítio

04036-0000038/2024-75

Doc. SEI/GDF 131750312